



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

1º Termo de apostilamento à ata de registro de preços o nº 081/2024 oriundo do pregão eletrônico nº 023/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa MENDES TERRAPLANAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MENDES TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **55.034.533/0001-86**, situada na Rua Edgar Evangelista, nº 1133, Bairro Andorinhas, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, telefone (34)997-88637, e-mail mendesterraplanagem0529@gmail.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Sergio Mendes Flor, inscrito no CPF nº. 801.724.071-68 e RG nº. 3587727 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preços (Art. 136, inciso I da Lei 14.133/21)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **INPC**, conforme disposto na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, aplicando o importe de 5,316740%, passado de R\$620,00 para R\$652,96 o valor unitário do item 08 e de R\$326,00 para R\$343,33 o valor unitário do item 16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 16 de maio de 2025.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal



¹ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato **podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;